



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **10178/2010 – 18.219**
Usuário: **ELY BATISTA PASSOS**
Propriedade: **FAZENDA MONDONGO**
Município: **PIRENÓPOLIS**
Manancial: **RIBEIRÃO PADRE SOUZA**

DECLARAÇÃO 346 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado **pelo Sr. Ely Batista Passos, com captação** por bomba de pistão acionada por roda d'água **de 0,8101 l/s no Ribeirão Padre Souza, durante 24 hora ininterruptas**, no município de **Pirenópolis**, realizado com a finalidade de uso doméstico **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Marcio Manfrenato, Engenheiro Florestal**, com registro no **CREA – GO N° 9439/D** e o **Sr. Ely Batista Passos, RG.: 2.045.119 SSP- GO, CPF.: 361 013 541- 72**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente